



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo contratar financiamento junto a Instituição Financeira Oficial, oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operações de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor total de R\$ 25.806.544,98 (vinte e cinco milhões oitocentos e seis mil Reais e noventa e oito centavos) observadas as disposições legais em vigor para contratação de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito da Secretaria do Tesouro Nacional, e as condições específicas do contrato.

Parágrafo único. Os recursos resultantes das operações de crédito autorizadas no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na execução de serviços e/ou obras complementares do Programa PRO TRANSPORTE – PROGRAMA PAC 2, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Para garantia do principal, encargos e acessórios desta operação de crédito, fica o Poder executivo autorizado a ceder e/ou vincular, em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, modo pro solvendo, receitas oriundas de parcelas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

§1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, serão conferidos à Instituição Financeira Oficial contratada poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, exclusivamente no caso de inadimplemento pelo Município.

§ 2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica autorizada a transferência dos recursos cedidos e/ou vinculadas à conta e ordem da Instituição Financeira Oficial contratada, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados em caso de cessão, ou não pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º acima só poderão ser exercidos pela Instituição Financeira Oficial contratada na hipótese do Município não ter efetuado, no vencimento, o



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com referida Instituição Financeira Oficial.

Art. 3º. Os recursos provenientes dessas operações de crédito estão consignados como receita na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de decretos executivos, durante a execução do Programa previsto no parágrafo único do artigo 1º, ações que contemplem os objetivos ali elencados.

§ 2º Fica o Poder executivo autorizado a suplementar as dotações já consignadas na Lei Orçamentária Anual, através de decretos executivos, com relação as despesas previstas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, segundo o Programa previsto no parágrafo único do artigo 1º, dotações suficientes à amortização do principal, acessórios e encargos resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município nos projetos financiados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração